

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 110/2020

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições de promotorias de justiça da comarca de Fortaleza.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça, consoante decorre do art. 31, inciso II, alínea *d* e art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a extinção, a criação e a transformação de unidades judiciais realizadas pela Resolução nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de regular, provisoriamente, as atribuições das promotorias de justiça de Fortaleza, que atuavam perante as varas extintas ou transformadas pela Resolução nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter isonômica a distribuição da demanda de trabalho entre as promotorias de justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As promotorias de justiça indicadas neste ato normativo passam a deter as seguintes atribuições judiciais, até que sobrevenha resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça:

I – a 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza passa a atuar perante a 5ª e a 8ª Varas Cíveis de Fortaleza;

II - a 83ª Promotoria de Justiça de Fortaleza passa a atuar perante a 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

III - a 101ª Promotoria de Justiça de Fortaleza passa a atuar perante a 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza;

Parágrafo único. A 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza permanece com atribuição extrajudicial para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Art. 2º A Secretaria-Geral promoverá a adequação necessária nas escalas de férias de plantão para aquelas promotorias de justiça que tenham a área de atuação alteradas.

Art. 3º Em atendimento ao art. 6º do Ato Normativo nº 074/2020, a tabela inserida no Anexo I da aludida normativa passa a ser a tabela inserida no Anexo I deste Ato.

Art. 4º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 16 de junho de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 110/2020

ANEXO I

Grupo de Promotorias por natureza da atribuição	Lei Estadual Resolução do OECPJ Ato Normativo	Numeração das Promotorias
1. Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	67 ^a . e 68 ^a .
2. Criminais por distribuição	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	80 ^a ., 81 ^a ., 82 ^a ., 84 ^a ., 85 ^a ., 86 ^a ., 87 ^a ., 88 ^a ., 89 ^a ., 90 ^a ., 91 ^a ., 92 ^a ., 93 ^a ., 94 ^a ., 95 ^a ., 97 ^a ., 98 ^a ., 99 ^a ., 100 ^a ., 102 ^a ., 144 ^a ., 145 ^a ., 147 ^a ., 149 ^a ., 150 ^a ., 160 ^a ., 164 ^a ., 182 ^a ., 183 ^a ., 184 ^a ., 186 ^a . e 187 ^a .
2.1. Auxiliares das Criminais por distribuição	Ato Normativo n. 01/2019 Lei Estadual 16.681/2018	65 ^a ., 70 ^a ., 151 ^a ., 154 ^a ., 167 ^a ., 169 ^a . e 175 ^a .
3. Delitos de Crimes de Drogas	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	66 ^a ., 83 ^a ., 101 ^a ., 118 ^a ., 119 ^a ., 120 ^a ., 170 ^a ., 171 ^a ., 172 ^a . e 180 ^a .
4. Tribunal do Júri	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	108 ^a ., 109 ^a ., 110 ^a ., 111 ^a ., 112 ^a ., 113 ^a ., 114 ^a ., 165 ^a ., 166 ^a . e 168 ^a .
4.1. Auxiliares do Tribunal do Júri	Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	116 ^a ., 153 ^a . e 155 ^a .

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5. Justiça Militar	Lei Estadual 16.681/2018	117 ^a .
6. Controle Externo da Atividade Policial	Ato Normativo n. 01/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	69 ^a ., 128 ^a . e 129 ^a .
7. Combate às Organizações Criminosas	Ato Normativo 07/2019 Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	115 ^a ., 121 ^a . e 123 ^a .
8. Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 38/2016 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo 110/2020	105 ^a ., 106 ^a ., 107 ^a ., 156 ^a ., 158 ^a ., 159 ^a ., 173 ^a . e 174 ^a .
9. Combate à Violência Doméstica	Resolução n. 02/2011 – CPJ Lei Estadual 16.681/2018 Ato Normativo n. 110/2020	139 ^a ., 140 ^a ., 141 ^a ., 142 ^a . e 185 ^a .
10. Turma Recursal dos JEC	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	126 ^a .
11. Juizado Especial Criminal	Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	124 ^a ., 127 ^a ., 176 ^a . e 177 ^a .
12. Audiência de Custódia	Resolução n. 09/2013 – OECPJ Resolução n. 54/2019 – OECPJ Lei Estadual 16.681/2018	96 ^a ., 103 ^a ., 104 ^a . e 162 ^a .